



CORUMBÁ - MS

LEI COMPLEMENTAR Nº 55

de 24 de dezembro de 2001

Autoriza a Prefeitura Municipal de Corumbá, a Celebrar Termo de Dação em pagamento de Imóveis urbanos para amortização ou quitação de débitos da municipalidade junto ao INSS-Instituto Nacional do Seguro Social e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sancionei e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º..

Fica o Executivo Municipal de Corumbá autorizado a celebrar Termo de dação em pagamento de imóvel urbano, para amortização ou quitação de débitos previdenciários junto ao INSS - Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º..

Os imóveis pertencentes a esta Municipalidade de que trata Autorização os seguintes: o primeiro situado na Rua Ladálio vizinho ao Centro Integrado de Saúde antigo Mercado Municipal com área total de 1.608,07 M2 (um mil, seiscentos e oito metros quadrados e sete décimos) e o segundo na Rua Piauí esquina da Rua Marechal Deodoro, medindo 2.202,84 m2 (dois mil duzentos e dois metros quadrados e oitenta e quatros décimos), onde serão construídas duas unidades para atendimento, pôr esta Prefeitura Municipal.

Art. 3º..

Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ÉDER MOREIRA BRAMBILLA PREFEITO MUNICIPAL

Lei Complementar Nº 55/2001 - 24 de dezembro de 2001

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em